

GOVERNANÇA, ÉTICA E CONDUTA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

FUNDO AGBARA

DOCUMENTO INSTITUCIONAL

Princípios éticos e regras de conduta que orientam a atuação do Fundo Agbara e de sua rede institucional.

Área responsável	Governança / Diretoria Executiva
Uso	Publicação institucional
Versão	1.0
Data de referência	2026

NOTA DE PADRONIZAÇÃO

O texto normativo foi mantido conforme o documento jurídico/institucional de referência. A intervenção realizada concentrou-se na organização, padronização visual, estrutura institucional e inclusão de campos de governança documental.

0. Ficha de controle e sumário

Ficha de controle do documento

Campo	Descrição
Nome do documento	Código de Ética e Conduta
Área responsável	Governança / Diretoria Executiva
Público de uso	Equipe interna, governança, prestadoras, fornecedoras, parceiras, doadoras, mulheres atendidas e demais públicos relacionados ao Fundo Agbara, conforme aplicável.
Status	Minuta padronizada para validação institucional e jurídica
Periodicidade de revisão	Anual ou sempre que houver atualização legal, institucional, estratégica ou de governança.
Responsável pela atualização	Área responsável, com validação da Diretoria Executiva/Governança e apoio jurídico quando aplicável.

Sumário

- 1. Introdução institucional
- 2. Objetivo da política
- 3. Abrangência
- 4. Diretrizes gerais
- 5. Procedimentos, critérios e regras aplicáveis
- 6. Responsabilidades
- 7. Monitoramento, atualização e publicação
- 8. Disposições finais
- 9. Texto normativo da política
- 10. Anexos e modelos de apoio, quando aplicável

1. Introdução institucional

O Fundo Agbara é uma organização social criada para promover justiça econômica, social e climática, fortalecendo mulheres negras e soluções locais por meio de recursos financeiros, educação, advocacy e produção de conhecimento.

A presente política integra o conjunto de instrumentos institucionais do Agbara voltados à governança, transparência, integridade, cuidado, equidade racial e fortalecimento das relações internas e externas da organização.

COMO USAR ESTA POLÍTICA

Este documento deve ser consultado sempre que houver dúvida sobre condutas, responsabilidades, procedimentos, critérios de decisão, prevenção de riscos ou encaminhamento de situações relacionadas ao tema da política.

2. Objetivo da política

Formalizar os princípios éticos do Fundo Agbara e estabelecer regras de conduta que devem orientar colaboradores, parceiros e terceiros em suas atividades.

3. Abrangência

Aplica-se às pessoas colaboradoras, associadas, afiliadas, órgãos de governança, prestadoras de serviço, fornecedoras, doadoras, mulheres atendidas e demais parceiros do Fundo Agbara.

4. Diretrizes gerais

Diretriz	Aplicação institucional
Ética e integridade	Atuar conforme os mais altos padrões éticos, legais e institucionais.
Direitos humanos e diversidade	Respeitar direitos humanos, diversidade, inclusão, equidade racial e de gênero.
Ambiente respeitoso	Prevenir assédio, discriminação, violência, importunação e condutas incompatíveis com os valores do Agbara.
Transparência financeira	Repudiar fraude, corrupção, manipulação de registros e uso indevido de recursos.

5. Procedimentos, critérios e regras aplicáveis

Os procedimentos, critérios e regras aplicáveis a esta política devem observar o texto normativo original, as orientações jurídicas, os fluxos de governança da organização e os registros institucionais definidos pelas áreas responsáveis.

Procedimento / critério	Orientação
Anuência	As pessoas abrangidas devem declarar ciência e compromisso com o Código.
Treinamentos	Realizar treinamentos periódicos sobre o conteúdo e aplicação prática do Código.
Canal de denúncia	Comunicar suspeitas ou violações por meio do canal institucional indicado.
Apuração e medidas	Avaliar violações e adotar medidas apropriadas conforme a gravidade do caso.

REGRA DE RASTREABILIDADE

Situações sensíveis, denúncias, decisões, aprovações, medidas corretivas ou atualizações relevantes devem ser registradas em canal institucional adequado, respeitando sigilo, proteção de dados e níveis de acesso.

6. Responsabilidades

Papel / instância	Responsabilidade principal
Diretoria Executiva / Governança	Aprovar a política, validar revisões relevantes, zelar pela aplicação institucional e deliberar sobre temas de maior impacto, risco ou

Papel / instância	Responsabilidade principal
Área responsável	sensibilidade. Manter a política atualizada, orientar pessoas usuárias, apoiar a implementação, registrar aprendizados e propor revisões quando necessário.
Gente e Gestão	Apoiar comunicação interna, treinamentos, ciência da equipe, acolhimento e encaminhamento de situações que envolvam pessoas e cultura organizacional.
Administrativo-Financeiro	Apoiar registros, controles, documentos, rastreabilidade financeira e evidências quando o tema envolver recursos, fornecedores, contratos ou prestação de contas.
Comunicação	Apoiar publicação, linguagem institucional, comunicação ao público e coerência com a narrativa e identidade do Agbara.
Todas as pessoas abrangidas	Conhecer, cumprir, respeitar e comunicar situações relacionadas à política, conforme os canais e procedimentos definidos.

7. Monitoramento, atualização e publicação

- Revisar a política anualmente ou sempre que houver alteração legal, institucional, estratégica ou de governança.
- Manter versão atualizada disponível nos canais institucionais definidos pelo Fundo Agbara.
- Registrar data de aprovação, entrada em vigor, atualizações e responsáveis pela revisão.
- Monitorar treinamentos, termos de ciência, denúncias, registros e evidências relacionados à política, quando aplicável.
- Garantir que versões antigas sejam arquivadas para memória institucional e controle de alterações.

8. Disposições finais

Esta política deve ser interpretada em conjunto com os demais instrumentos institucionais do Fundo Agbara, incluindo políticas de governança, ética, integridade, diversidade, conflito de interesses, compras, contratação, parcerias, prestação de contas e segurança da informação, quando aplicável.

Em caso de divergência de interpretação, lacuna normativa ou situação sensível, a área responsável deverá acionar a Diretoria Executiva/Governança e, quando necessário, apoio jurídico especializado.

9. Texto normativo da política

PRESERVAÇÃO DO CONTEÚDO JURÍDICO

A seção a seguir reúne o texto normativo do documento de origem, preservando a linguagem técnica e o entendimento jurídico/institucional da política.

MENSAGEM DE ALINE ODARA, IDEALIZADORA E DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO AGBARA

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

Objetivo

O Código de Ética e Conduta do Fundo Agbara (“Código de Ética”) formaliza os princípios éticos do Fundo Agbara, bem como as principais regras de conduta que devem ser observadas por colaboradores e parceiros do Fundo Agbara na condução de suas atividades.

A rigorosa observância deste Código de Ética, bem como da legislação aplicável, é essencial para que o Fundo Agbara mantenha uma reputação ilibada enquanto fundo filantrópico, de forma a possibilitar uma atuação proeminente na promoção de acesso a direitos econômicos a mulheres negras de todo o Brasil.

Abrangência

As disposições deste Código de Ética se aplicam a todas as Associadas (Sêniores e Efetivas), Afiliados(as), membros da Assembleia Geral, membros da Diretoria, membros do Conselho Fiscal, membros do Comitê de Investimento, membros do Conselho Consultivo, membros do Comitê de Governança, membros do Comitê Administrativo, existente e a serem implementados voluntários(as) e demais colaboradores do Fundo Agbara (em conjunto, “Colaboradores”), bem como a todos os prestadores de serviços, fornecedores, doadores, mulheres atendidas e demais parceiros do Fundo Agbara.

Anuência ao Código de Ética e Treinamentos

Todos os Colaboradores deverão declarar que leram e estão de acordo com os termos deste Código de Ética, sendo de sua responsabilidade a disseminação interna dos valores estabelecidos neste Código. Além disso, todos os Colaboradores deverão se submeter a treinamentos periódicos sobre as disposições e normas deste Código de Ética, onde será possível absorver o seu conteúdo, aprender como as atividades do Fundo Agbara serão orientadas na prática e sanar dúvidas que tenham surgido a partir da leitura do Código.

Violações ao Código de Ética e Canal de Denúncias

É esperado que todos ajam de forma comprometida e orientada para cumprir este Código de Ética. Se houver violação, seja por um Colaborador do Fundo Agbara ou por um terceiro com o qual o Fundo Agbara interage, de qualquer disposição da legislação aplicável, deste Código de Ética ou de qualquer outra política do Fundo Agbara, tais violações serão cuidadosamente avaliadas e as ações apropriadas serão tomadas de acordo com cada caso.

Se você suspeitar ou tomar conhecimento de qualquer atividade que não esteja em conformidade com a legislação aplicável, este Código de Ética ou de qualquer outra política do Fundo Agbara, comunique imediatamente ao Fundo Agbara, por meio do e-mail ouvidoria@agbara.org.br

A denúncia deverá ser acompanhada de informações que possibilitem a sua adequada apuração. Além disso, a denúncia poderá ser realizada de forma anônima, a critério do denunciante, sendo que o Fundo Agbara garante que: (i) as informações apresentadas serão tratadas de forma confidencial e segura; e (ii) não haverá retaliação contra denunciante de boa-fé.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

Promover justiça econômica, social e climática, fortalecendo mulheres negras e soluções locais, por meio de recursos financeiros, educação, advocacy e produção de conhecimento.

Visão

População negra emancipada e com bem viver assegurado no Brasil.

Valores

Os valores do Fundo Agbara, os quais devem pautar a conduta de todos os Colaboradores e parceiros do Fundo Agbara, são: (i) Equidade racial; (ii) Bem viver; (iii) Inovação; (iv) Transparência e integridade; (v) Colaboração.

DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Fundo Agbara apoia os princípios contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) e na Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. As atividades do Fundo Agbara devem ser conduzidas em observância a referidos princípios e o Fundo Agbara espera o mesmo comportamento de terceiros com os quais interage. Nesse sentido, o Fundo Agbara tem tolerância zero para o trabalho infantil e o trabalho análogo à escravidão, e não se relaciona com terceiros que violem a legislação relativa ao assunto.

O Fundo Agbara respeita e valoriza a diversidade e preza pela inclusão, sendo, inclusive, parte da sua missão a inclusão socioproductiva de mulheres negras e a promoção da equidade racial e de gênero. Nesse sentido, o Fundo Agbara proíbe veementemente qualquer tipo de discriminação baseada em raça, etnia, religião, sexualidade, identidade de gênero, deficiência, idade ou qualquer outra característica pessoal.

Além disso, o Fundo Agbara está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, quais sejam: (i) erradicação da pobreza; (ii) saúde e bem-estar; (iii) educação de qualidade; (iv) igualdade de gênero; (v) trabalho decente e crescimento econômico; (vi) redução das desigualdades; (vii) cidades e comunidades sustentáveis; (viii) consumo e produção responsáveis; e (ix) paz, justiça e instituições eficazes.

HARMONIA E RESPEITO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Regras gerais de conduta no ambiente de trabalho

O Fundo Agbara preza por um ambiente de trabalho harmônico. Assim, não é permitido, no ambiente de trabalho do Fundo Agbara, seja ele presencial ou remoto:

consumir bebidas alcólicas – salvo na ocasião de eventos pré-determinados – ou substâncias entorpecentes. Em eventos pré-determinados pelo Fundo Agbara, nos quais o Colaborador esteja atuando em nome do Fundo Agbara, o consumo de bebidas alcólicas é permitido, desde que de maneira moderada e com o cuidado para não comprometer a imagem do Fundo Agbara;

trabalhar sob a influência de bebidas alcólicas ou substâncias entorpecentes;

portar ou armazenar arma no ambiente de trabalho, salvo se o porte de arma for fundamental para o exercício de suas atribuições;

praticar atos de violência ou qualquer ato coloque em risco a integridade física de Colaboradores do Fundo Agbara ou qualquer outro indivíduo; e

praticar atos de assédio sexual, importunação sexual ou assédio moral, nos termos descritos nos tópicos seguintes.

Por outro lado, é dever dos Colaboradores do Fundo Agbara no ambiente de trabalho, seja ele presencial ou remoto:

zelar pelos recursos, bens (inclusive eletrônicos) e instalações físicas do Fundo Agbara;

tratar os demais Colaboradores do Fundo Agbara, bem como os terceiros com os quais o Fundo Agbara interage, de maneira respeitosa, cordial e humanizada; e

resolver conflitos de forma pacífica e construtiva.

Assédio sexual e importunação sexual

O assédio sexual e a importunação sexual são veementemente proibidos pelo Fundo Agbara, além de constituírem crime, nos termos dos artigos 215-A e 216-A do Código Penal.

O assédio sexual é caracterizado como o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. A importunação sexual, por sua vez, significa praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.

O assédio sexual pode se manifestar por meio de mensagens escritas, gestos, cantadas, piadas, insinuações, chantagens ou ameaças. Sendo assim, pode ocorrer de maneira sutil ou explícita, sendo que o contato físico não é requisito para a configuração de assédio sexual, bastando que ocorra a perseguição indesejada.

Exemplos de condutas de assédio sexual, que são categoricamente repudiadas pelo Fundo Agbara, incluem, mas não se limitam a:

conversas indesejadas sobre sexo;

piadas de cunho sexual;

contato físico não desejado;

insinuações, explícitas ou implícitas, de cunho sexual;

comentários sobre a aparência física da pessoa assediada; e

chantagem para permanência ou promoção no emprego.

Assédio moral

O Fundo Agbara não permite qualquer situação de assédio moral, humilhação, constrangimento, ameaça ou violência verbais.

O assédio moral consiste na violação da dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva. Pode se manifestar por meio de gestos, palavras (orais ou escritas), comportamentos ou atitudes que exponham o(a) colaborador(a), individualmente ou em grupo, a situações humilhantes e constrangedoras.

Exemplos de condutas de assédio moral, que são categoricamente repudiadas pelo Fundo Agbara, incluem, mas não se limitam a:

não atribuir atividades à pessoa, deixando-a sem quaisquer tarefas a cumprir, ou entregar, de forma permanente, quantidade superior de tarefas comparativamente à de seus colegas;

segregar a pessoa no ambiente de trabalho, fisicamente ou mediante recusa de comunicação;

agredir verbalmente, gritar, proferir insultos e/ou dirigir gestos de desprezo;

fazer piadas procurando constranger ou desmerecer a pessoas perante superiores, colegas e/ou subordinados; e

isolar a pessoa de confraternizações, espaços de convivência e atividades conjuntas no ambiente de trabalho.

LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

O Fundo Agbara se compromete a cumprir as disposições das Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a: (i) Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); (ii) Decreto nº 11.129/2022; (iii) Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); (iv) Lei nº 13.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses); e (v) Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021 (Leis de Licitações).

O Fundo Agbara tem tolerância zero – tanto no âmbito público quanto no âmbito privado – para atividades que configurem corrupção ativa, corrupção passiva ou pagamentos de facilitação, os quais podem ser definidos da seguinte maneira:

Corrupção ativa: oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público (ou privado) ou a pessoa relacionada a ele, a pretexto de influir em ato praticado pelo funcionário público (ou privado) no exercício de suas funções;

Corrupção passiva: solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida cujo objetivo é influir nos atos praticados no exercício de suas funções no Fundo Agbara; e

Pagamentos de facilitação: bens, serviços ou valores – prometidos ou entregues a funcionário público – com o intuito de garantir ou agilizar a execução de ações governamentais rotineiras (e.g., concessão de licenças e alvarás).

Ressalta-se que, nos termos da Lei Anticorrupção, é ilícito:

prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; e dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

É importante pontuar que o conceito de vantagens indevidas abrange todo e qualquer benefício ou favor indevido, incluindo valores em espécie, brindes, entretenimento, viagens, hospitalidade, serviços e favores.

O Fundo Agbara espera que seus Colaboradores e terceiros orientem suas atividades em parâmetros éticos e objetivos a fim de zelar pela integridade do Fundo Agbara e contribuir para a concretização de sua missão.

Para orientações adicionais sobre a conformidade do Fundo Agbara com as Leis Anticorrupção, favor consultar a Política Anticorrupção e Antissuborno do Fundo Agbara.

RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Relacionamento com entidades governamentais e agentes públicos

Eventuais interações entre Colaboradores do Fundo Agbara e entidades governamentais ou agentes públicos deverão ser pautadas na conduta ética e responsável, sendo obrigatória a atuação em estrita conformidade com as Leis Anticorrupção.

Durante negociações e contatos com entidades governamentais e agentes públicos, Colaboradores do Fundo Agbara devem preservar um bom relacionamento, sempre defendendo os interesses do Fundo Agbara e manifestando as suas opiniões de forma clara, objetiva e precisa, evitando, assim, espaço para interpretações dúbias.

Na ocasião de reuniões com entidades governamentais e agentes públicos, os seguintes requisitos devem, necessariamente, ser preenchidos: (i) a reunião deve ser formalmente agendada por meios institucionais (e.g., envio de convite para a reunião por meio do e-mail institucional, ou solicitação de reunião por meio do canal apropriado da entidade governamental); (ii) a reunião deve contar com a presença de pelo menos dois Colaboradores do Fundo Agbara; e (iii) os assuntos discutidos durante a reunião devem ser formalmente registrados em ata. É recomendado que tais reuniões ocorram no ambiente de trabalho do Fundo Agbara ou na sede da respectiva entidade governamental, não sendo aconselhável o encontro com agentes públicos em restaurantes, bares, entre outros locais informais.

Relacionamento com prestadores de serviços e fornecedores

Para fins de contratação de prestadores de serviços e fornecedores, o Fundo Agbara adota critérios técnicos e objetivos, sendo vedado qualquer tipo de favorecimento injustificado ou indevido durante o processo de prospecção e contratação de prestadores de serviços e fornecedores. O Fundo Agbara se relaciona exclusivamente com prestadores de serviços e fornecedores íntegros, capacitados e devidamente regularizados para a prestação dos serviços contratados.

O Fundo Agbara não se relaciona com prestadores de serviços e fornecedores com comportamentos contrários às disposições das Leis Anticorrupção, que estejam envolvidos, de qualquer forma, na exploração de mão-de-obra infantil ou no trabalho análogo à escravidão, ou que violem os valores éticos e diretrizes de conduta dispostos neste Código de Ética.

Relacionamento com Mulheres Atendidas

A fim de cumprir os objetivos das doações realizadas ao Fundo Agbara, o Fundo Agbara exige que Mulheres Atendidas invistam os aportes financeiros recebidos no desenvolvimento institucional de suas iniciativas.

O Fundo Agbara proíbe veementemente que Mulheres Atendidas utilizem qualquer parcela dos aportes financeiros recebidos para: (i) financiar atividades ilegais ou quaisquer atividades contrárias à missão, à visão e aos valores do Fundo Agbara; (ii) realizar contribuições político-partidárias; e/ou (iii) desvirtuar os propósitos do Fundo Agbara.

Com o objetivo de conferir transparência às suas atividades, o Fundo Agbara exige que Mulheres Atendidas realizem a prestação de contas relativa à utilização do aporte financeiro recebido. As Mulheres Atendidas deverão comprovar, por meio da prestação de contas, que as regras do Edital (ou documento equivalente) do programa de origem dos aportes financeiros foi efetivamente investida no desenvolvimento institucional de suas iniciativas.

Relacionamento com doadores

A fim de honrar a confiança depositada no Fundo Agbara por seus doadores(as), a política institucional do Fundo Agbara para com os seus doadores(as) pauta-se, acima de tudo, na transparência e no diálogo. Nesse sentido, o Fundo Agbara:

preza pela utilização adequada dos aportes financeiros confiados às Mulheres Atendidas, bem como monitora a correta utilização dos recursos, nos termos do tópico acima; e

divulga, de forma transparente: (a) a identidade dos membros da Diretoria, da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo do Fundo Agbara; (b) as fontes de financiamento, doações e despesas do Fundo Agbara; e (c) a aplicação dos recursos do Fundo Agbara, inclusive em relação aos programas de financiamento e assistência promovidos.

CONFLITO DE INTERESSES

Os Colaboradores do Fundo Agbara devem exercer as suas atividades de forma a sempre privilegiar os interesses do Fundo Agbara. Sendo assim, Colaboradores do Fundo Agbara devem se abster de praticar qualquer ato, no exercício de suas funções, que privilegie os seus interesses pessoais em detrimento dos interesses e objetivos do Fundo Agbara.

Situações de conflito de interesses são aquelas em que relações pessoais, familiares, profissionais, sociais ou políticas interfiram ou possam interferir nas responsabilidades, deveres, atuação ou julgamento transparente e independente de Colaboradores do Fundo Agbara, em detrimento dos interesses e objetivos do Fundo Agbara.

Para orientações adicionais sobre situações de conflito de interesses no Fundo Agbara, favor consultar a Política de Conflito de Interesses do Fundo Agbara.

BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE

Para os fins deste Código de Ética, as seguintes definições devem ser aplicadas:

Brindes: itens de baixo valor econômico ou sem valor econômico distribuídos de forma genérica para fins de cortesia, propaganda ou divulgação habitual (e.g., canetas, garrafas, adesivos e chaveiros com a logomarca do Fundo Agbara);

Presentes: itens ou serviços com valor econômico que não se enquadram na definição de brindes;

Entretenimento: atividades e eventos que objetivam proporcionar lazer aos que deles participam (e.g., ingressos para jogos de futebol, shows ou festivais);

Hospitalidade: despesas geralmente atreladas a viagens (e.g., passagens aéreas e hospedagem) ou a refeições.

É vedado aos Colaboradores do Fundo Agbara o oferecimento de brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidade que possam influenciar a tomada de decisões de terceiros. Igualmente, é vedado aos Colaboradores do Fundo Agbara o recebimento de brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidade que possam influenciar a sua tomada de decisões no âmbito de suas atividades no Fundo Agbara. Também é vedado o oferecimento ou o recebimento de qualquer benefício em dinheiro ou equivalentes (e.g., cartões-presente).

Para que o oferecimento ou o recebimento de brindes ou presentes seja permitido, é necessário que, cumulativamente:

os brindes ou presentes possuam finalidade legítima;

os brindes ou presentes possuam valor econômico condizente com a finalidade legítima à qual se destinam, não podendo o valor econômico ultrapassar R\$ 200,00;

os brindes ou presentes estejam em conformidade com a legislação aplicável e as normas internas do beneficiário ou remetente, incluindo, mas não se limitando à: (i) Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); (ii) Lei nº 8.429/1922 (Lei de Improbidade Administrativa); (iii) Lei nº 13.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses); e (iv) ao Decreto nº 10.889/2021.

TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA E REPÚDIO À FRAUDE

A transparência é um dos valores institucionais do Fundo Agbara. Ter informações corretas e fidedignas faz parte da política interna do Fundo Agbara para doadores(as), parceiros(as), mulheres atendidas e o público em geral.

Sendo assim, o Fundo Agbara compromete-se com a divulgação, de forma transparente, das fontes de financiamento, doações e despesas do Fundo Agbara, assim como a aplicação dos recursos do Fundo Agbara, inclusive em relação aos programas de financiamento e assistência promovidos. Para esse fim, os Colaboradores do Fundo Agbara devem contribuir para a construção e manutenção de mecanismos de controles internos capazes de assegurar a fidedignidade dos registros contábeis. O Fundo Agbara proíbe estritamente qualquer tipo de omissão, manipulação, falsificação ou adulteração dos livros e registros contábeis do Fundo Agbara.

HISTÓRICO DE APROVAÇÕES E REVISÕES

Data	Ato	Responsável
30/05/2023	Aprovação	Fabiana Aguiar/ Aline Odara
01/05/2023	Entrada em vigor	Fabiana Aguiar
30/05/2025	1ª Atualização	Fabiana Aguiar

Notas e referências do documento original

[1] Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese?LangID=por>.

[2] Disponível em: https://www.ilo.org/public/english/standards/declaration/declaration_portuguese.pdf.

10. Anexos e modelos de apoio

Recomenda-se vincular a este documento um Termo de Ciência e Compromisso com o Código de Ética e Conduta, a ser assinado por pessoas abrangidas conforme diretriz institucional.

Controle de versões

Versão	Data	Alteração realizada	Responsável
1.0	2026	Padronização institucional e visual do documento, com preservação do texto normativo original.	Fundo Agbara